



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Superintendência Regional de Administração no Estado de Minas Gerais
Divisão de Administração e Logística
Serviço de Licitações e Contratos

PORTARIA SRA-MG/MGI Nº 2552, DE 08 DE ABRIL DE 2025

A SUPERINTENDENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições, e subdelegação de competência contida na Portaria SGC/MGI nº 1.706, de 2 de maio de 2023, publicada na Seção 1 do “Diário Oficial da União” de 3 de maio de 2023, da Secretaria de Gestão Corporativa, atual Secretaria de Serviços Compartilhados do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, observando a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, o Decreto nº 11.246 de 27 de outubro de 2022 e a Instrução Normativa SEGES/MP nº 05 de 25 de maio de 2017, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para a gestão, responsável pelo acompanhamento do Contrato **SRA/MG nº 23/2025**, cujo objeto é a locação de imóvel, para abrigar as instalações da Agência Regional do Trabalho e Emprego em Ituiutaba/MG, firmado com Marlene Faria Silveira, CPF nº 872.331.428-15, cujo processo é o de nº **13621.224397/2024-43**.

I - GESTOR DO CONTRATO TITULAR: **Leandro Leocádio da Rocha Silva**, matrícula SIAPE nº 1684683;

I - GESTOR DO CONTRATO SUBSTITUTO: **Rodolfo de Matos Andrade**, matrícula SIAPE nº 1239202.

Art. 2º. Compete ao Gestor do Contrato:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do **caput** do art. 19 do Decreto 11.246/2022, designados por Portaria da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Minas Gerais;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do Decreto 11.246/2022;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º. Os fiscais (Administrativo, Técnico e Setorial), foram designados por Portaria da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Minas Gerais, já inserida no processo SEI acima informado, com base no Acordo de Cooperação Técnica nº 91/2022 celebrado entre o MINISTÉRIO DA ECONOMIA (ME), inscrito sob o nº CNPJ sob o nº 00.394.460/0001-41, por intermédio da Secretaria de Gestão Corporativa (SGC), e o MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA (MTP), inscrito sob o nº CNPJ sob o nº 23.612.685/0001-22, por intermédio da Secretaria Executiva.

Art. 4º. Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as portarias anteriores e vigorará até o encerramento da vigência do Contrato em tela.

Art. 6º. Dê-se ciência e publique-se.

ANDRÉA HELOISA DA SILVA SOARES

Superintendente Regional



Documento assinado eletronicamente por **Andréa Heloísa da Silva Soares, Superintendente**, em 09/04/2025, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49709873** e o código CRC **A6F6FACE**.